

Nome	Vencimento
LIRO GOMES DAMASCENO .....	24/12/2017
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 04	
LUIZ DE SOUZA .....	24/12/2017
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 21	
MIGUEL SEBASTIÃO DOS SANTOS.....	25/12/2017
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 21	
MARTA DE SOUZA WERNECK.....	25/12/2017
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 21	
PAULO CESAR FRANCISCO .....	26/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 09	
JOSÉ EDUARDO DA SILVA.....	27/12/2017
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 04	
MARIA JOSÉ OLIVEIRA GOES .....	27/12/2017
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 08	
JOSÉ POTIGUARI FERREZ DOS SANTOS.....	27/12/2017
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B, Ordem 09	
MARCOS GARCIA DOS SANTOS .....	28/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 10	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FAUSTINO ..	28/12/2017
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 03	
LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA .....	28/12/2017
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 33	
ROBERTO SOUZA SILVA.....	28/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 27	
LUIZA MARIA DE JESUS .....	29/12/2017
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 14	
MANUEL DAVID MARQUES VIEGAS.....	30/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 07	
AROLDO SCHUAIQUERT.....	30/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 12	
MARLI FERNANDES.....	30/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 13	
REGINA JOANA DE OLIVEIRA.....	31/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 02	
MARLENE AZEVEDO DA SILVA .....	31/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 04	
CREUSA BARRIOLA DOS S. CLEVELANDE.....	31/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 08	
MARGARIDA CEZARIO DE OLIVEIRA .....	31/12/2017
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 15	
MARIA CARMELIA AGRELLI SARMENTO.....	31/12/2017
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 17	
AVELINO DOS SANTOS.....	31/12/2017
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 15	
<b>CEMITÉRIO ITAIPAVA</b>	
<b>GAVETA</b>	
OSWALDO DOS SANTOS.....	03/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 13	
JULIO CESAR DA SILVA CASTRO.....	05/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 14	
RUBEN RODRIGUES DA SILVEIRA.....	06/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 15	
MARIAO DIAS DA SILVA.....	07/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 16	
NILDA RITA DE JESUS FERNANDES .....	13/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 21	
MARIA AUGUSTA BARBEIRO LEONARDO.....	16/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 22	
PEDRO HENRIQUE COSTA DA SILVA .....	16/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 23	
JOÃO RODRIGUES .....	18/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 26	
LUIZ CARLOS DE SOUZA ANDRADE .....	18/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 24	
JOÃO FONSECA DE MOISES.....	18/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 25	
MANOEL CUSTODIO DE MIRANDA.....	19/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 28	
ANNA DA ROCHA VITORIO.....	19/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 27	
VERA DA CONCEIÇÃO M. LEONARDO.....	20/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 29	

Nome	Vencimento
ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS TERRA.....	25/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 30	
RENATA DA ROCHA MOURA .....	27/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 31	
SEBASTIÃO GARCIA QUIRINO .....	28/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 32	
SEBASTIÃO SILVA DE ALMEIDA .....	28/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 33	
MARIA DUTRA BALTAR .....	29/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 34	
MANOEL SILVA.....	30/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 01	
JOSÉ MIGUEL AFONSO FILHO.....	31/12/2017
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 02	

Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e dezesete.

**ULISSES DOS REIS SAMPAIO**  
Chefe do Departamento  
de Administração dos Cemitérios

## INPAS

### PORTARIA Nº 382 de 30 de novembro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE excluir da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 017/2017, ADRIANA CATARINA DA COSTA – matrícula nº 1158-4, a partir 01/12/2017. (Processo nº 018/2017)

Petrópolis, 30 de novembro de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO  
LIVRO Nº: 13 – TERMO Nº: 16/2017  
FOLHAS: 43/45 – PROCESSO: 000929/2017

Objeto: Contrato de locação de 02(dois) equipamentos tipo copiadora para uso do Inpas.  
Contratado: União OP Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda.Me.  
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2017.  
Fundamentação legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Programa de Trabalho: 09.122.2022.2.137.33.90.39.00.  
Nota de Empenho: 388/2017  
Valor Total: R\$ 5.520,00.

Em 20 de outubro de 2017.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

## Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

### RESOLUÇÃO Nº 06 de 05 de dezembro de 2017

Estabelece o Classificador de Despesa Orçamentária para o Município de Petrópolis.

O Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 7.510, de 11 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO a competência primária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica em matéria orçamentária do Município de Petrópolis, prevista no art. 15 da Lei Municipal nº 7.510, de 11 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que o Orçamento é instrumento Constitucional relevante para o planejamento e serve de mecanismo para demonstrar o ingresso e a aplicação dos recursos, de forma a evidenciar a conformidade segundo as normas de finanças públicas;

CONSIDERANDO que a classificação das despesas orçamentárias é de utilização obrigatória para todos os entes da Federação, justificada pela necessidade de uniformização dos procedimentos de execução orçamentária, visando a consolidação das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar o controle e a execução da despesa pública de modo a garantir maior eficiência e eficácia na aplicação dos recursos municipais;

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos públicos é realizada por meio de diversos instrumentos legais de contabilidade aplicada ao setor público, inclusive classificadores de despesa, nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO que o desdobramento da despesa por subelementos, embora seja uma faculdade dos entes públicos, constitui uma importante ferramenta de gestão para a Administração Pública;

### RESOLVE

Art. 1º – Fica estabelecido o Classificador de Despesa Orçamentária para o Município de Petrópolis, sendo obrigatória sua utilização pelos órgãos da administração direta e seus fundos no momento do empenhamento da despesa, observando-se a correta compatibilização dos subelementos estabelecidos com o tipo e finalidade da despesa.

§1º – O Classificador de Despesa Orçamentária é instrumento de gestão pelo qual são extraídas informações acerca do comportamento da despesa, detalhadas a nível de subelemento, em complemento ao previsto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, exercício 2018.

§2º – O Classificador de Despesas Orçamentária encontra-se discriminado no Anexo Único e constará do sistema de programa contábil do município a partir da vigência desta Resolução.

Art. 2º – Conforme atribuição primária, caberá à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica a administração do Classificador de Despesa Orçamentária do Município e o acompanhamento de sua correta utilização, podendo adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica poderá instituir – com a autorização do Chefe do Poder Executivo – grupo de avaliação para estruturar e orientar os procedimentos necessários à implementação desta Resolução.

Art. 4º – As Unidades Gestoras poderão solicitar formal e justificadamente à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica a inclusão, exclusão ou modificação de subelementos.

Art. 5º – Toda e qualquer atualização ou modificação no Classificador de Despesa Orçamentária será realizada por meio de Resolução, publicada em Diário Oficial, comunicada às Unidades Gestoras e disponibilizada na página de internet da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica no portal oficial do município.

Art. 6º – Independente da obrigação prevista no artigo anterior, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio de Resolução, publicará anualmente o Classificador de Despesa Orçamentária em Diário Oficial, comunicará às Unidades Gestoras e, ainda, o disponibilizará na sua página de internet no portal oficial do município.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, 05 de dezembro de 2017.

**ROBERTO RIZZO BRANCO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

**CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA**

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza, deve-se considerar a "categoria econômica", o "grupo de despesa" a que pertence, a "modalidade de aplicação", o "elemento de despesa", também conhecido como "item da despesa".

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, que indicam: 1º dígito: Categoria econômica da despesa;

2º dígito: grupo da despesa;

3º e 4º dígitos: modalidade da aplicação;

5º e 6º dígitos: elemento da despesa;

7º e 8º dígitos: subelemento da despesa.

**NATUREZA DA DESPESA**

Código	Título	Descrição
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo, relativas ao GRUPO 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	Despesas com pagamento de inativos civis, militares reformados e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.
3.1.90.01.01	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil.
3.1.90.01.02	APOSENTADORIAS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil por tempo de contribuição.
3.1.90.01.03	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	Concessão de aposentadoria compulsória a Pessoal Civil.
3.1.90.01.04	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	Concessão de aposentadoria por invalidez a Pessoal Civil.
3.1.90.01.05	APOSENTADORIAS ESPECIAIS ATIVIDADES DE RISCO	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial pelo exercício de atividade de risco.
3.1.90.01.06	APOSENTADORIAS ESPECIAIS AGENTES NOCIVOS	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos.
3.1.90.01.07	APOSENTADORIAS ESPECIAIS DEFICIÊNCIA	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial a portadores de deficiência.
3.1.90.01.08	APOSENTADORIAS PROFESSOR	Concessão de aposentadoria a professor civil.
3.1.90.01.09	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	Concessão de aposentadoria especial não enquadrada nas categorias anteriores.
3.1.90.01.10	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO	Aposentadorias de Pessoal Civil Concedidas pendentes de aprovação.
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS – SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais de Benefícios Previdenciários Pessoal Civil – RPPS
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
3.1.90.03.01	PROVENTOS DE PENSÕES	Pagamento dos proventos de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito.
3.1.90.03.02	PENSÕES – LEI ESPECÍFICA	Pensões concedidas por lei específica, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

Código	Título	Descrição
3.1.90.03.03	PENSÕES – SENTENÇAS JUDICIAIS	Pensões concedidas por lei específica ou decorrentes de sentenças judiciais, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.90.04.01	REMUNERAÇÃO	Corresponde ao pagamento devido pela prestação de serviço, contratados na forma definida pela classificação 3.1.90.04.00.
3.1.90.04.02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	Outras despesas relacionadas ao desempenho das atividades geradoras da contratação efetuada na forma definida pela classificação 3.1.90.04.00.
3.1.90.04.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas com encargos que o Órgão/Entidade contratante deverá atender pela condição de empregador, relativo aos contratos na forma definida pela classificação 3.1.90.04.00
3.1.90.04.04	INCENTIVO ANUAL	Incentivo anual para os Agentes de Endemias.
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
3.1.90.05.01	SALÁRIO – FAMÍLIA	Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor, (ativo ou inativo), exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefício da previdência social.
3.1.90.05.02	AUXÍLIO – DOENÇA	Auxílio-doença, devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.
3.1.90.05.03	AUXÍLIO – RECLUSÃO	Devido à família do servidor afastado por motivo de prisão.
3.1.90.05.04	AUXÍLIO – FUNERAL	Auxílio devido a família do servidor (ativo ou inativo), em valor equivalente a um mês de remuneração ou proventos. Devido também a terceiro que custear comprovadamente as variações patrimoniais diminutivas com funeral.
3.1.90.05.05	AUXÍLIO – NATALIDADE	Auxílio natalidade (ativo e inativo civil), devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho.
3.1.90.05.06	SALÁRIO – MATERNIDADE	Salário-maternidade, devido a segurada gestante, na forma da Lei 6.136/74, durante o período de licença gestante previsto em lei.
3.1.90.05.07	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, assistência médica a servidores, exclusive aposentadoria, reformas e pensões, quando pagas diretamente a Entidade prestadora dos serviços.
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil, correspondente aos subsídios, vencimentos, e vantagens fixas decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS – PESSOAL CIVIL	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil, correspondente aos subsídios e vencimentos decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
3.1.90.11.13	ABONOS	Benefícios criados por lei aos servidores públicos municipais.
3.1.90.11.16	GRATIFICAÇÕES	Gratificações diversas definidas em lei.
3.1.90.11.17	GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO (Administrativas)	Retribuição pelo exercício de funções gratificadas administrativas.
3.1.90.11.18	GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO (Educação)	Retribuição pelo exercício de funções de direção, supervisão, orientação e coordenação.
3.1.90.11.19	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	Tem como fundamento a compensação de despesa de representação inerente ao cargo, conforme definido em Legislação específica.
3.1.90.11.32	AUXÍLIOS	Definidos em legislação específica.
3.1.90.11.33	ADICIONAIS	Adicionais diversos definidos em lei.
3.1.90.11.39	FÉRIAS	Despesa correspondente ao pagamento de 1/3 da remuneração mensal paga ao servidor, quando por ocasião da concessão de suas férias anuais.

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

## CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.1.90.11.44	INCORPORAÇÕES	Despesa com incorporações, definidas pelas Leis nºs 3884/1970 e 6946/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.
3.1.90.11.45	HORAS EXTRAS	Remuneração atribuída ao servidor estatutário pela execução de trabalho além da jornada de trabalho fixada	3.1.90.94.02	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades da administração pública, podendo ser em decorrência da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação a receita correspondente.
3.1.90.11.48	ADICIONAL DE REGIME ESPECIAL DE HORAS TRABALHADAS (REHT)	Hora extra atribuída aos professores, de acordo com a Lei Municipal nº 7.556 de 09 de outubro de 2017.	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.11.49	RECISÕES	Despesas com rescisões.	3.1.90.96.01	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Instituto de Previdência.	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a fim de possibilitar a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrativos contábeis.
3.1.90.13.01	FGTS	Contribuição do empregador para formação do Fundo de Garantia dos empregados.	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Contribuição patronal para o RPPS.
3.1.90.13.02	INSS	Contribuições recolhidas ao INSS	3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	Contribuição patronal para o RPPS.
3.1.90.13.03	MULTAS /JUROS INSS ATRASO S/FOLHA DE PESSOAL	Despesas com multas, juros e demais encargos, decorrente do recolhimento de INSS sobre a folha de pessoal, em atraso.	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Grupo de natureza de despesa, identificado pelo dígito "2", no qual são orçados o adimplemento de juros, comissões, dívida pública mobiliária e despesas com operações de crédito internas e externas.
3.1.90.13.04	MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS	Despesas com multas, juros e demais encargos, decorrente do recolhimento de FGTS sobre a folha de pessoal, em atraso.	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos orçamentos fiscal ou da seguridade social, no âmbito da mesma esfera de governo, relativas ao GRUPO 2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas.	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.1.90.16.01	SUBSTITUIÇÕES	Remuneração pela substituição no impedimento do titular de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão.	3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.1.90.16.02	HORAS EXTRAS	Remuneração atribuída ao servidor estatutário pela execução de trabalho além da jornada de trabalho fixada	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.1.90.16.03	GRATIFICAÇÃO DECRETO 274/1990 – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	Despesa de pessoal, referente a serviços extraordinários, conforme Decreto nº 274, de 28 de setembro de 1990.	3.2.90.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.1.90.16.04	GRATIFICAÇÃO DECRETO GRUPO DE TRABALHO	Gratificação pela participação de grupos de trabalho.	3.2.90.23.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	Despesas com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.	3.2.90.23.01	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	Despesas com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.1.90.34.01	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.	3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	3.2.90.24.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.1.90.67.01	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	Despesas com pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação de receita.
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.	3.2.90.25.01	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	Despesas com pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação de receita.
3.1.90.91.01	SENTENÇAS	Despesas orçamentárias com o pagamento de sentenças judiciais, excluídos os precatórios.	3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.
3.1.90.91.02	SEQUESTROS E ARRESTOS	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de constrição de bens do município.	3.2.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.
3.1.90.91.03	GUIAS RECOLHIMENTO E DEPÓSITOS JUDICIAIS, TAXAS E ENVOLVIMENTOS.	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros.			
3.1.90.91.04	PRECATORIOS JUDICIAIS	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais.			
3.1.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais (para cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964).			
3.1.90.92.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais (para cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964).			
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis empregados de entidades da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.			

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

**CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)**

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.2.90.91.02	SEQUESTROS E ARRESTOS	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de constrição de bens do município.	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução de programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.
3.2.90.91.03	GUIAS RECOLHIMENTO E DEPÓSITOS JUDICIAIS, TAXAS E EMOLUMENTOS	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros.	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio de despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.90.91.04	PRECATORIOS JUDICIAIS	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais.	3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio de despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Despesas de exercícios anteriores, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.2.90.92.01	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, EXERCÍCIO ANTERIOR	Despesas de exercícios anteriores, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.	3.3.90.01.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	Despesas com pagamento de inativos civis, militares reformados e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes", não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.	3.3.90.01.01	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil.
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	3.3.90.01.02	APOSENTADORIAS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil por tempo de contribuição.
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusiva as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.03	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	Concessão de aposentadoria compulsória a Pessoal Civil.
3.3.20.93.01	INDENIZAÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.04	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	Concessão de aposentadoria por invalidez a Pessoal Civil.
3.3.20.93.02	RESTITUIÇÕES	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.05	APOSENTADORIAS ESPECIAIS – ATIVIDADES DE RISCO	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial pelo exercício de atividade de risco.
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADO	Despesa realizada, mediante transferências de recursos financeiros aos Estados, inclusive para suas entidades da administração indireta.	3.3.90.01.06	APOSENTADORIAS ESPECIAIS – AGENTES NOCIVOS	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos.
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.07	APOSENTADORIAS ESPECIAIS – DEFICIÊNCIA	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial a portadores de deficiência.
3.3.30.93.01	INDENIZAÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.08	APOSENTADORIAS PROFESSOR	Concessão de aposentadoria a professor civil.
3.3.30.93.02	RESTITUIÇÕES	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.09	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	Concessão de aposentadoria especial não enquadrada nas categorias anteriores.
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	3.3.90.01.10	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO	Aposentadorias de Pessoal Civil Concedidas pendentes de aprovação.
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cobertura de despesa de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	3.3.90.01.11	SENTENÇAS JUDICIAIS – APOSENTADORIAS	Sentenças Judiciais de Benefícios Previdenciários Pessoal Civil– RPPS
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cobertura de despesa de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	3.3.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, destinadas a transferências a Instituições Privadas.	3.3.90.03.01	PROVENTOS DE PENSÕES	Pagamento dos proventos de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito.
3.3.50.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, destinadas a transferências a Instituições Privadas.	3.3.90.03.02	PENSÕES – LEI ESPECÍFICA	Pensões concedidas por lei específica, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
			3.3.90.03.03	PENSÕES – SENTENÇAS JUDICIAIS	Pensões concedidas por lei específica ou decorrentes de sentenças judiciais, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
			3.3.90.04.01	REMUNERAÇÃO	Corresponde ao pagamento devido pela prestação de serviço, contratados na forma definida pela classificação 3.3.90.04.00.
			3.3.90.04.02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	Outras despesas relacionadas ao desempenho das atividades geradoras da contratação efetuada na forma definida pela classificação 3.3.90.04.00.
			3.3.90.04.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas com encargos que o Órgão/Entidade contratante deverá atender pela condição de empregador, relativo aos contratos na forma definida pela classificação 3.3.90.04.00.

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

## CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusiv e aposentadoria, reformas e pensões.	3.3.90.30.04	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Alfinetes para costura, botões, cadarços, linha de coser, giz de alfaiate, tinta para marcar roupa, macacões, aventais, costumes, capas, guarda-chuvas, roupas brancas, gravatas, tamancos, chinelos, sapatos, galochas, luvas, máscaras e botas especiais, óculos para motociclistas, bonés, uniformes, capacetes, blusas, calças, cintos, agasalho, tecidos para confecção, matéria plástica em rolo, aviamentos, lonas, couros, cordas, distintivos, placas e plaquetas de identificação, e outros artigos similares.
3.3.90.05.01	SALÁRIO – FAMÍLIA	Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor, (ativo ou inativo), exclusiv e os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefício da previdência social.	3.3.90.30.05	MATERIAIS PESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, JOGOS E DIVERTIMENTOS	Materiais consumidos diretamente nas atividades educatvas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educatvos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, joelheiras, luvas, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação, artigos para jogos e divertimentos infantis e outros.
3.3.90.05.02	AUXÍLIO – DOENÇA	Auxílio-doença, devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.	3.3.90.30.06	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais aplicados diretamente nos trabalhos administratvos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada p/carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papeis, bobina papel p/calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, dipe, cola, colchete, corretivo, envelope, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, giz, grafite, grampeador, grampos, guia p/arquivo, impressos e formulários em geral, intercalador p/fichário, lápis, lapiseira, livros de ata, de ponto e de protocolo, papeis, pastas em geral, percevejo, perfurador, porta-lápis, régua, tesoura, toner e outros.
3.3.90.05.03	AUXÍLIO – RECLUSÃO	Devido à família do servidor afastado por motivo de prisão.	3.3.90.30.07	MATERIAL DE USO ESCOLAR E DIDÁTICO	Materiais aplicados diretamente nas escolas, nos centros de estudos e pesquisas, nas universidades etc., tais como: livro, caderno, giz, lápis, borracha, apagador, matéria-prima para instrução profissional e outros.
3.3.90.05.04	AUXÍLIO – FUNERAL	Auxílio devido a família do servidor (ativo ou inativo), em valor equivalente a um mês de remuneração ou proventos. Devido também a terceiro que custear comprovadamente as variações patrimoniais diminutvas com funeral.	3.3.90.30.08	MATERIAL LABORATORIAL	Despesas com todos os materiais de consumo utilizados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, laminas de vidro p/microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metáfise metaloides p/análise, pinças, balão volumétrico, becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio, material de laboratório didático e outros.
3.3.90.05.05	AUXÍLIO – NATALIDADE	Auxílio natalidade (ativo e inativo civil), devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho.	3.3.90.30.09	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar e ambulatorial, tais como: agulhas em geral, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, laminas p/bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico, filmes para Raio X e outros..
3.3.90.05.06	SALÁRIO – MATERNIDADE	Salário-maternidade, devido a segurada gestante, na forma da Lei 6.136/74, durante o período de licença gestante previsto em lei.	3.3.90.30.10	MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ORDEM JUDICIAL	Medicamentos e insumos para pacientes em cumprimento de Ordens Judiciais.
3.3.90.05.07	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, assistência médica a servidores, exclusiv e aposentadoria, reformas e pensões, quando pagas diretamente a Entidade prestadora dos serviços.	3.3.90.30.11	MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS E UNIDADES DE SAÚDE	Medicamentos e insumos para manter as Farmácias e Unidades de Saúde do Município.
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	Registra as variações patrimoniais diminutvas provenientes da utilização de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	3.3.90.30.12	MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO HOSPITALAR	Medicamentos e insumos para dispensação nos Hospitais, Pronto Socorros e Atendimentos de Urgência e Emergência.
3.3.90.14.01	DIÁRIAS SERVIDORES	Utilização de diárias de pessoal civil, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório	3.3.90.30.13	MEDICAMENTOS E INSUMOS – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	Medicamentos e insumos para distribuição em atendimento a processos administratvos.
3.3.90.14.02	DIÁRIAS SECRETÁRIO	Utilização de diárias para os Secretários, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana pelo deslocamento de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório	3.3.90.30.14	MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL	Despesas com medicamentos para uso humano, componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas, bolsa de colostomia, lente esdleral e afins.
3.3.90.14.03	DIÁRIAS – COLABORADORES EVENTUAIS	Utilização de diárias pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	3.3.90.30.15	MATERIAL E MEDICAMENTO PARA USO VETERINÁRIO	Despesas com medicamentos para uso veterinário, componentes componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.14.04	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	Utilização de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	3.3.90.30.16	MATERIAL ODONTOLÓGICO	Despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, como: agulhas, amalgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raio X, platina, resinas odontológicas, seringas, sugador e outros.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Um material é considerado de consumo quando for de duração inferior a dois anos, frágil, perecível, incorporável, transformável ou cuja finalidade seja para consumo imediato ou para reposição.			
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA	Despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, hospitais, escolas, universidades etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, traveseiros, abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, talheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos p/cafezinho, tigelas, xícaras e outros.			
3.3.90.30.02	MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA	Despesas com materiais descartáveis para copa e cozinha, tais como: copos para água e café, guardanapos, papel toalha, pratos e talheres.			
3.3.90.30.03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dentes, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta – sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda caustica, toalha de papel, vassoura e outros artigos similares.			

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.30.17	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	Materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, álbuns p/retros, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo – lâmpadas especiais – material p/radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel p/revelação de fotografias, pegadores, reveladores e outros.	3.3.90.30.30	MATERIAL QUÍMICO	Despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados a fabricação de Produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. ácidos, Inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.
3.3.90.30.18	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Despesas com combustíveis e óleos lubrificantes destinados aos veículos individuais e/ou para transporte de expediente, tais como: gasolina, etanol, óleo diesel e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos hidramáticos de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedores, fluido para transmissão hidráulica, graxas, óleo para cârter, óleo para freio e outros.	3.3.90.30.31	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS EM GERAL	Materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e Buffet, como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados, placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.
3.3.90.30.19	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A OUTROS VEÍCULOS	Despesas com combustíveis e óleos lubrificantes destinados as ambulâncias, helicópteros, carros de bombeiros, viaturas policiais, tratores, caminhões, ônibus escolares, etc.	3.3.90.30.32	MATERIAIS E ARTIGOS CULTURAIS	Materiais de consumo utilizados na realização de ações e eventos culturais.
3.3.90.30.20	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas, ônibus escolares, caminhões e tratores em geral, como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, camará de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas p/veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha lenta e termostática, velas, e outros.	3.3.90.30.33	MATERIAIS E ARTIGOS TURÍSTICOS	Materiais de consumo utilizados na realização de ações e eventos turísticos.
3.3.90.30.21	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Carvão vegetal e mineral, gás engarrafado de uso hospitalar, gás liquefeito, oxigênio industrial, óleo diesel para caldeiras, etc.	3.3.90.30.34	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Despesas com materiais que são considerados suprimentos de TI, inclusive peças para reposição, como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-Rom virgem, etiquetas em formulários, contínuos, leitora/smartcard, mouse e teclado (reposição), mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressoras a laser, cartões magnéticos, reposição de leitora/token pen-drive/outros.
3.3.90.30.22	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Alimentos e forragens para animais, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e outros.	3.3.90.30.35	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos, e outros.
3.3.90.30.23	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	Materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, Cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e outros.	3.3.90.30.36	MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Despesas orçamentárias com a aquisição de material de construção destinado a reparos, como: areia, arruelas, aspersores de água, azulejos, blocos de concreto, breu, brita, buchas, cadeados, calhas, chapas de ferro, caixa d'água, caixa de gordura, caixa de descarga e acessórios, cal, canos, cantoneiras, carpetes, cascalho, cerâmica, chuveiro simples, cimento, conexões, corda de sisal, corrente de ferro, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, ferros, flandres, ladrilhos, manilhas, gesso, lavatórios, massa para fixação de vidros, papeleira de louça, parafusos, pastilhas, pedras em geral, pias, porcas, pregos, puxadores, ralos, rebites, registros, resina para vitrificação, saibro, tampos para vasos sanitários, telhas, tijolos, torneiras, vasos sanitários, vergalhões, vidros simples e espelhados, vulcapiso, caibro, compensados, isolantes acústicos, janelas, lambris, laminados plásticos, mourões, persianas, pontaletes, portas, portais, pranchas, ripas, tábuas, venezianas, tintas para pintura em geral, água raz, anilinas, corantes, bandejas para rolo, cola para laminados e madeiras, impermeabilizantes, lixas, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, trinças, vernizes, zarcão, etc., peças destinadas a reparos e manutenção de elevadores, ar condicionado central, bombas hidráulicas, mesa telefônica, interfones, etc.
3.3.90.30.24	RATICIDAS E DIVERSOS PARA CONTROLE DE ROEDORES	Aquisição de raticidas e diversos para controle de roedores.	3.3.90.30.37	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	Aquisição de todo o material necessário à conservação, recuperação e reparos de bens móveis, equipamentos e material permanente, como: acumuladores, amortecedores, baterias, bocais, brocas, câmaras-de-ar, carburadores, correias, condensadores, correijas, dobradiças, fechaduras, lâminas, pneus, palhetas, parafusos, chaves, puxadores, mangueiras, soldas, trincos, sapatas de metal e de borracha, extensões para aparelhos elétricos e todos os materiais e acessórios para instrumentos, máquinas, sapatilhas para instrumentos musicais, motores, aparelhos, móveis, viaturas etc.
3.3.90.30.25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Toda e qualquer espécie de gêneros alimentícios e de dieta, quer sejam naturais, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras, pães, bolos, biscoitos e outros.	3.3.90.30.38	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelita, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, e outros.
3.3.90.30.26	MERENDA ESCOLAR	Toda e qualquer espécie de gêneros alimentícios e de dieta, quer sejam naturais, beneficiados ou conservados, destinados à merenda escolar, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras, pães, bolos, biscoitos e outros.			
3.3.90.30.27	MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, em cumprimento a Lei nº 11.947, de 2009.			
3.3.90.30.28	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação hospitalar.			
3.3.90.30.29	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim, e outros.			

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

## CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.30.39	AQUISIÇÃO DE LIVROS E OUTROS PRODUTOS EDITORIAIS	Despesas com aquisição de livros e outros produtos editoriais destinados às bibliotecas públicas municipais.	3.3.90.32.02	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Materiais de saúde (farmacológico, odontológico, hospitalar, medicamentos, órtese e prótese), gêneros alimentícios, materiais de cama, mesa, copa, cozinha, limpeza, higienização, uniformes, tecidos, aviamentos, ferramentas e outros destinados a assistência social.
3.3.90.30.40	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	Despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico, livros em geral e outros, podendo estar na forma de cd-rom.	3.3.90.32.03	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	Material educacional, (material escolar, didático, técnico, material p/áudio, vídeo e foto) e material cultural (material religioso e esportivo).
3.3.90.30.41	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações, assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, passadeira antiderrapante, óculos, cabina de papelão e outros.	3.3.90.32.04	MATERIAL PARA CERIMONIAL	Materiais oferecidos a autoridades a título de homenagem.
3.3.90.30.42	MATERIAL BIOLÓGICO	Despesas provenientes da utilização de Material Biológico.	3.3.90.32.05	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	Material para publicidade e divulgação de programas do governo, para conscientização social. ex: camisetas, bonês, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, folders, cartazes, cartilhas e manuais, etc.
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	Materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de offset, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos, e outros.	3.3.90.32.06	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	Material (CD-ROM, formulários, etc.) para distribuição aos contribuintes.
3.3.90.30.44	FERRAMENTAS	Todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc., como: alicate, broca, caixa p/ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena, e outros.	3.3.90.32.07	MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ORDEM JUDICIAL	Medicamentos e insumos para cumprimento de Ordens Judiciais.
3.3.90.30.45	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	Materiais para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros, como: placas de sinalização em geral tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.	3.3.90.32.08	MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS E UNIDADES DE SAÚDE	Medicamentos e insumos para abastecimento e distribuição nas Farmácias e Unidades de Saúde do Município.
3.3.90.30.46	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Materiais para programas de reabilitação profissional, como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e semelhantes, óculos, órteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.	3.3.90.32.09	MEDICAMENTOS E INSUMOS P/DISPENSAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Medicamentos e insumos para dispensação nos Hospitais, Pronto Socorros e Atendimentos de Urgência e Emergência.
3.3.90.30.47	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	Materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos, e outros.	3.3.90.32.10	MEDICAMENTOS E INSUMOS – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	Medicamentos e insumos para atendimento de processos administrativos.
3.3.90.30.48	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	Bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e outros.	3.3.90.32.11	MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL	Despesas com medicamentos para uso humano, componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.49	MATERIAL METEOROLÓGICO	Material meteorológico, tais como: radiossondas, balão látex, etc.	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágio, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudança de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.30.50	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	Materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágio, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudança de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.30.51	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de uso Comum do Povo.	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.30.52	ALIMENTAÇÃO PREPARADA POR TERCEIROS	Alimentação preparada por terceiros e adquirida em embalagens unitárias.	3.3.90.34.01	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.30.53	MATERIAL PARA CAMPANHA	Material que será utilizado em campanhas diversas.	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc.	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc.	3.3.90.35.02	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Despesas efetuadas com pagamento de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria realizada na área de TI.
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais de relevante atendimento social, que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados, diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente a pessoa física.
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais de relevante atendimento social, que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.	3.3.90.36.01	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	Despesas com adiantamentos
			3.3.90.36.02	LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS	Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

**CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)**

Código	Título	Descrição		
3.3.90.36.03	LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	Aluguel ou arrendamento de imóveis; despesas de condomínio; tributos e outras despesas relacionadas com a locação.	3.3.90.36.23	SELEÇÃO E TREINAMENTO Aulas, exposições, palestras, elaboração de planos, provas e quaisquer outros processos de treinamento; participação em bancas examinadoras, serviços de inscrição e fiscalização de provas e concursos, coordenação e controle dos resultados e quaisquer serviços auxiliares.
3.3.90.36.04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	Despesas com serviços de manutenção de veículos.	3.3.90.36.24	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Serviços de limpeza e conservação de bens imóveis. Dedetização, faxina, e outros.
3.3.90.36.05	DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E SONORIZAÇÃO EM GERAL	Serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material p/ comunicação visual; geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação, sonorização e outros.	3.3.90.36.25	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fornecimento de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36.06	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	Serviços de vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	3.3.90.36.26	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL Serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, como objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho. Ex.: contratação de profissional para ministrar curso profissionalizante.
3.3.90.36.07	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Serviços de manutenção e conservação de bens móveis, tais como: reparo, adaptação, conservação e restauração de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos, etc.	3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL Serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Serviços de conservação e manutenção de bens imóveis, tais como: pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e electricista, conservação e substituição de peças e instalações em elevadores, sistemas de refrigeração e iluminação, incineradores, sistemas de comunicação e despesas com concertos ou conservação em geral.	3.3.90.36.28	SERV. APOIO ADMIN. TECNICO E OPERACIONAL Serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares, e outros.
3.3.90.36.09	COMISSÕES E CORRETAGENS	Serviços prestados por: corretores, despachantes, leiloeiros, e outros.	3.3.90.36.29	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM Serviços prestados por pessoa física na confecção de: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e outros.
3.3.90.36.10	SERVICOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E DE PESQUISA	Serviços de seleção e orientação profissional, treinamento e acompanhamento, organização e métodos, pesquisa econômico-social ou científica, pareceres, levantamentos estatísticos, topográficos e bibliográficos, prestados por profissionais técnicos, em áreas tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	3.3.90.36.30	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Serviços de costureiras, alfaiates e afins utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flamulas, brazões e estandartes.
3.3.90.36.11	ESTAGIÁRIOS	Serviços prestados por estudantes na condição de estagiários, monitores, residentes, internos, pesquisadores, supervisores, coordenadores e similares.	3.3.90.36.31	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS Serviços prestados por pessoa física em: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e outros.
3.3.90.36.12	PERÍCIAS	Serviços de perícias realizadas por profissionais técnicos.	3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO Serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36.13	AUDITORIA EXTERNA	Serviços de auditoria.	3.3.90.36.33	SERVIÇOS JUDICIARIOS Custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota e emitida em nome do tabelião.
3.3.90.36.14	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	Serviços advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	3.3.90.36.34	HOSPEDAGENS Serviços de hospedagens de servidores e convidados do governo em viagens, a locais onde não existem estabelecimentos comerciais habilitados em prestar esse tipo de serviços, pagos diretamente a pessoas físicas.
3.3.90.36.15	SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	Músicos, cantores, pintores, desenhistas, coreógrafos, fotógrafos, escultores, produtores, diretores e similares.	3.3.90.36.35	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS Serviços de artes gráficas prestados por pessoa física, bem como com serviços editoriais diversos., confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folders e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras e serviços editoriais diversos.
3.3.90.36.16	OFICINEIROS	Oficinas realizadas nos serviços de convivência do CRAS, tais como: crochê, biscuit e outros.	3.3.90.36.36	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Despesas com contratação de pessoa física para execução de serviços especializados, tais como: confecção de carimbos, chaves, etc.
3.3.90.36.17	SERVIÇOS ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL	Serviços de animação e recreação infantil em eventos de assistência social.	3.3.90.36.37	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Despesas decorrentes da manutenção e/ou conserto de aparelhos audiovisuais, projetor multimídia e retro-projetor, monitores, impressoras matricial, jato de tinta e laser, notebooks, computador desktop, no-breaks, estabilizadores de voltagem e afins.
3.3.90.36.18	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.	3.3.90.36.38	SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS DE TI. Despesas com serviços especializados na área de TI, prestados por terceiros e que não sejam considerados como despesas referentes ao desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TI, suporte a usuários de TI ou como consultoria em Tecnologia da Informação.
3.3.90.36.19	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.	3.3.90.36.39	RESIDÊNCIA MÉDICA Modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funcionando em instituições de saúde como hospitais, escola, os pós-graduandos realizam atividades profissionais remuneradas sob a orientação de médicos especialistas.
3.3.90.36.20	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Despesas relacionadas com eventos esportivos, incluindo recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.	3.3.90.36.40	ESTUDOS E PROJETOS Realização de estudos e projetos referentes a obras.
3.3.90.36.21	SERVICOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	Serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício. Consultas, raios x, tratamento odontológico, e outros.	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.36.22	ARMAZENAGEM	Serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados a armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.		



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

## CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

		Código	Título	Descrição
3.3.90.37.01	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA			Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos
3.3.90.39.01	SERVIÇOS TELEFONIA FIXA E MÓVEL			Prestação de serviços de telefonia móvel e fixa.
3.3.90.39.02	COMUNICAÇÃO DE DADOS			Serviços de comunicação de dados, prestados por pessoa jurídica, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nós de comutação, concentração e nós de acesso da rede de comunicação e serviços de rede privativa virtual.
3.3.90.39.03	LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			Serviços de limpeza e conservação de bens imóveis. Detetização, faxina, e outros.
3.3.90.39.04	SERVIÇOS E DESPESAS COM OS CORREIOS			Selos, taxas postais, telegramas e radiogramas, telex, aluguéis de caixas postais, e demais serviços e despesas com os Correios.
3.3.90.39.05	SERVIÇOS E DESPESAS BANCÁRIAS			Comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras, bem como despesas com guarda/custodia de valores (cofres de aluguel).
3.3.90.39.06	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS			Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, raio x, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias, e outros.
3.3.90.39.07	DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E SONORIZAÇÃO EM GERAL			Confecção de material p/ comunicação visual; geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação, sonorização e outros.
3.3.90.39.08	GASTOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Despesas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para a população, inclusive os gastos com manutenção.
3.3.90.39.09	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Despesas referentes aos serviços de iluminação pública e gastos com energia elétrica dos próprios públicos.
3.3.90.39.10	MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS MÓVEIS			Serviços de manutenção e reparos de bens móveis, tais como: reparo, adaptação, conservação e restauração de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos, etc.
3.3.90.39.11	MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS			Serviços de reparos e manutenção de bens imóveis, tais como: pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e eletricitista, conservação e substituição de peças e instalações em elevadores, sistemas de refrigeração e iluminação, incineradores, sistemas de comunicação e despesas com consertos ou conservação em geral.
3.3.90.39.12	REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Serviços de reparos e manutenção de vias públicas e próprios municipais.
3.3.90.39.13	MANUTENÇÃO E CONSERV. VEÍCULOS			Despesas com serviços de manutenção de veículos.
3.3.90.39.14	TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO			Serviços de transporte escolar de difícil acesso, para atendimento aos alunos residentes em áreas não atendidas por ônibus.
3.3.90.39.15	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM			Serviços de transporte de passageiros, carga, carretos, pedágio, armazenagem e todas as despesas de transporte executadas por terceiros, inclusive despachante.
3.3.90.39.16	LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS			Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis.
3.3.90.39.17	LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS			Aluguel ou arrendamento de imóveis; despesas de condomínio; tributos e outras despesas relacionadas com a locação.
3.3.90.39.18	CONDÔMINIOS			Despesas provenientes da apropriação das taxas condominiais a conta do proprietário, ou do locatário, conforme previsto no contrato de locação.
3.3.90.39.19	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			Serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática; atualização e adaptação de programas de processamento de dados; suporte técnico, revisão, correção de problemas operacionais, análise p/ acrescentar novas funções, hospedagem de sistemas e outros.
3.3.90.39.20	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES			Assinaturas de TV (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, CD-Rom, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39.21	VALE TRANSPORTE			Fornecimento de Vale transporte.
3.3.90.39.22	LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS			Serviços de limpeza, manutenção e Conservação de parques, praças e jardins.
3.3.90.39.23	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES			Despesas com serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos (orgânico, infectante e químico) de serviços de saúde.
3.3.90.39.24	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			Despesa com serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, supervisão e gestão de atividades.
3.3.90.39.25	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS			Despesas com serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias públicas.
3.3.90.39.26	GASTOS C/ATERRO SANITÁRIO			Despesas com serviços de aterro sanitário.
3.3.90.39.27	CONTRATO AUTÔNOMO DA GESTÃO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO			Contrato de Gestão entre o Município e o SEHAC.
3.3.90.39.28	CONTROLE E MONITORAMENTO DE TRÁFEGO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO			Contrato de prestação de serviços de controle e monitoramento de tráfego em espaços públicos e sinalização.
3.3.90.39.29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO			Contrato de Administração das Unidades de Pronto Atendimento Centro e Cascatinha.
3.3.90.39.30	CONFECÇÃO MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM			Serviços de confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: , bolsas, caixas, mochilas, sacolas e outros. Somente serão classificados como serviços, caso a unidade forneça a matéria-prima.
3.3.90.39.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDERAS E FLAMULAS			Serviços de confecção de: , bandeiras, brasões, standards, flamulas, uniformes e outros. Somente serão classificados como serviços, caso a unidade forneça a matéria-prima.
3.3.90.39.32	PREPARO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS			Preparo e fornecimento de alimentação e/ou bebidas por terceiros, em unidades do Município, inclusive por meio de máquinas automáticas.
3.3.90.39.33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS			Despesas decorrentes da realização de eventos sociais, tais como: Congressos, feiras, festejos populares e outros certames, recepções, hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes.
3.3.90.39.34	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.
3.3.90.39.35	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.
3.3.90.39.36	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			Despesas relacionadas com eventos esportivos, incluindo recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.
3.3.90.39.37	SERVIÇOS ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL			Serviços de animação e recreação infantil em eventos de assistência social.
3.3.90.39.38	SERVIÇOS DE BUFFET			Serviços de Buffet.
3.3.90.39.39	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ONUS DE SUCUMBENCIA			Honorários advocatícios do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.39.40	HOSPEDAGENS			Serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

**CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)**

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.39.41	SEGUROS EM GERAL	Apropriação de prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	3.3.90.39.61	SUORTE A USUÁRIO DE TI.	Despesas com o atendimento de usuários finais de TI. A prestação de serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. Os contratos de CallCenter somente devem ser classificados nesse código em duas situações. A primeira é se seu atendimento direcionar-se predominantemente a serviços de TI. A segunda quando a gestão desse contrato for de responsabilidade da área de TI.
3.3.90.39.42	SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO PROFISSIONAL	Serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, tais como: aulas, exposições, palestras e elaboração de planos; recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	3.3.90.39.62	SERVIÇOS TOPOGRAFIA/LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS	Despesa orçamentária com serviços de topografia/ levantamentos planimétricos.
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	Serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens. Confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites– revelação de filmes, microfilmagem e outros.	3.3.90.39.63	SERVIÇOS LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES	Despesas realizadas com serviços de lavagem de roupas hospitalares englobando higienização, secagem e costura.
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE CÓPIA, REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	Serviços de cópias reprográficas, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos, cópias e reproduções de documentos e publicações em geral, inclusive por meio magnético e digitalização e encadernação de atos e documentos oficiais.	3.3.90.39.64	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOT, PSIC. E SIMILARES	Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis para fins médicos, odontológicos, farmacêuticos, fisioterápicos, psicológicos e similares, com ou sem manutenção, com ou sem fornecimento de produtos para o seu funcionamento.
3.3.90.39.45	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Execução de serviços especializados, tais como: confecção de carimbos, chaves, etc.	3.3.90.39.65	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Despesas decorrentes da manutenção e/ou conserto de aparelhos audiovisuais, projetor multimídia e retro-projetor, monitores, impressoras matricial, jato de tinta e laser, notebooks, computador desktop, no-breaks, estabilizadores de voltagem e afins.
3.3.90.39.46	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	Serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos, Impressão e emissão de carnês de IPTU. Confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folders e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras, serviços editoriais diversos.	3.3.90.39.66	GASTOS COM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Serviços de manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais.
3.3.90.39.47	TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	Pagamento de tarifa e taxas relativas a utilização de serviços de água e esgoto.	3.3.90.39.67	SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS – MANDADOS JUDICIAIS	Serviços e exames para pacientes em cumprimento a Ordens Judiciais.
3.3.90.39.48	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Serviços de remoções, sepultamentos e transladações.	3.3.90.39.68	RESIDÊNCIA MÉDICA	Modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funcionando em instituições de saúde como hospitais, escola, os pós-graduandos realizam atividades profissionais remuneradas sob a orientação de médicos.
3.3.90.39.49	SERVIÇOS JUDICIARIOS	Apropriação de custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.	3.3.90.39.69	ESTUDOS E PROJETOS	Realização de estudos e projetos referentes a obras.
3.3.90.39.50	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia., estatística, medicina do trabalho, meio ambiente, saúde ocupacional e outras. Exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados em conta específica.	3.3.90.39.70	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	Serviços de monitoramento, vigilância e segurança.
3.3.90.39.51	PROGRAMAS DE ESTÁGIO E SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES	Serviços de organização e administração prestados por pessoa jurídica, decorrente dos serviços de seleção e recrutamento de estudantes, tendo como objetivo o ingresso ao mercado de trabalho e programas de estágio e outros.	3.3.90.39.71	PERÍCIAS	Serviços de perícias realizadas por empresas especializadas.
3.3.90.39.52	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Serviços prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	3.3.90.39.72	AUDITORIA EXTERNA	Serviços de auditoria externa.
3.3.90.39.53	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Despesas por gestão de serviços de saúde.	3.3.90.39.73	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	Serviços de movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.39.54	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Despesas com aluguel de programas de processamentos de dados e serviços, atualização e adaptação de software, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais e manutenção de sustentação de software. Trata-se das manutenções corretivas, preventivas e adaptativas. Não inclui os serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa.	3.3.90.39.74	CONFECÇÕES EM GERAL	Serviços de confecção ou conservação de peças para vestuário, cama, mesa e banho e de materiais esportivos.
3.3.90.39.55	FORNECIMENTO DE GÁS	Despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de fornecimento de gás.	3.3.90.39.75	DIREITOS AUTORAIS	Direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39.56	TAXAS DE LIXO E OUTRAS CORRELATAS	Pagamento de tarifa e taxas relativas a utilização de serviços de coleta de lixo e outras correlatas.	3.3.90.39.76	PATROCÍNIO	Patrocínios a atividades ou eventos, de natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional etc. Para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não inclui o patrocínio de mídia, assim considerados aqueles em que o proponente e um veículo de comunicação ou um gestor de meios ou instalações que funcionem como veículo de mídia alternativa e aqueles em que um veículo de comunicação e o único ou o principal realizador da ação patrocinada, ainda que o proponente do projeto e provedor de conteúdo para a ação patrocinada não se enquadre na definição de veículo de comunicação ou meio de mídia alternativa.
3.3.90.39.57	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO VIRTUAL	Despesa de certificação digital com aquisição de token, chave eletrônica, software e gerenciamento.	3.3.90.39.77	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	Serviços de edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
3.3.90.39.58	OUTRAS ASSINATURAS OU AQUISIÇÕES DE PUBLICAÇÕES EM GERAL	Aquisição avulsa ou por assinatura de publicações em geral, jornais, livros, revistas e outros periódicos. Inclui toda e qualquer espécie de publicação paga, exceto as despesas contratadas junto a Imprensa Oficial.	3.3.90.39.78	SERVIÇOS CONTROLE AMBIENTAL	Serviços de controle ambiental.
3.3.90.39.59	SUORTE DE INFRA-ESTRUTURA EM TI.	Despesas com os serviços de operação e monitoramento para suporte à infraestrutura da rede, mainframe highend e outras plataformas de TI.	3.3.90.39.79	SERVIÇOS DE CRECHE E ASSISTENCIA PRÉ ESCOLAR	Serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM	Despesas com os serviços de transmissão de voz e imagem.	3.3.90.39.80	SERV. INCINERAÇÃO/ DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	Serviço de processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

## CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.39.81	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Serviços de transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final. Somente serão classificados como serviços, caso a unidade forneça a matéria-prima.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.90.39.82	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa jurídica, com o objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente), os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho. Ex.: contratação de empresa para ministrar curso profissionalizante.	3.3.90.48.01	AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA – ALUGUEL SOCIAL	Despesa com a concessão de aluguel social.
3.3.90.39.83	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de arrendamento mercantil operacional	3.3.90.48.02	AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA – TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	Despesa com a concessão de auxílio financeiro a usuários do Sistema Único de Saúde, com ou sem acompanhamento, nos termos da Portaria Federal SAS/MS nº 055, de 24/02/1999.
3.3.90.39.84	VALE REFEIÇÃO /CESTA BÁSICA	Exclusive a indenização a servidor.	3.3.90.48.03	AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA – PROJETOS CULTURAIS	Despesas orçamentárias com concessão de auxílio financeiro destinado ao apoio de projetos culturais de pessoa física.
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não reembolsável pelo órgão receptor, bem como as destinadas à atender as despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	Despesa com o auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho – trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	Despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não reembolsável pelo órgão receptor, bem como as destinadas à atender as despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE	Despesa com o auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho – trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.90.41.02	CONTRIBUIÇÕES – PGDREM	Despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não reembolsável pelo órgão receptor, destinadas ao PGDREM – Programa de Gestão e Descentralização dos Recursos da Educação Municipal.	3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, Parágrafo Único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.	3.3.90.67.01	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.90.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, Parágrafo Único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 3 – outras despesas correntes.
3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações características semelhantes.	3.3.90.91.01	SENTENÇAS	Despesas orçamentárias com o pagamento de sentenças judiciais, excluídos os precatórios.
3.3.90.45.01	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações características semelhantes.	3.3.90.91.02	SENTENÇAS – MEDICAMENTOS E INSUMOS	Sentenças – fornecimento de medicamentos e insumos.
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Despesas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta.	3.3.90.91.03	SENTENÇAS – SERVIÇOS DE SAÚDE – INTERNAÇÕES EM C.T.I. E U.T.I.	Sentenças – serviços de saúde – internação em U.T.I. e C.T.I.
3.3.90.46.01	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Despesas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta.	3.3.90.91.04	SENTENÇAS – SERVIÇOS DE SAÚDE – CIRURGIAS E INTERNAÇÕES	Sentenças, serviços de saúde, cirurgias e internações.
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, inclusive juros, multas e encargos resultantes do seu descumprimento.	3.3.90.91.05	SENTENÇAS – SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS	Sentenças, serviços de saúde, consultas e exames especializados.
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, inclusive juros, multas e encargos resultantes do seu descumprimento.	3.3.90.91.06	SEQUESTROS E ARRESTOS	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de constrição de bens do município.
			3.3.90.91.07	SEQUESTROS E ARRESTOS – MEDICAMENTOS E INSUMOS	Sequestros e arrestos, medicamentos e insumos.
			3.3.90.91.08	SEQUESTROS E ARRESTOS – INTERNAÇÕES EM C.T.I. E U.T.I.	Sequestros e arrestos, internações em U.T.I. e C.T.I.
			3.3.90.91.09	SEQUESTROS E ARRESTOS – CIRURGIAS E INTERNAÇÕES	Sequestros e arrestos, cirurgias e internações.
			3.3.90.91.10	SEQUESTROS E ARRESTOS – CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS	Sequestros e arrestos, consultas e exames especializados.
			3.3.90.91.11	GUIAS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITOS JUDICIAIS, TAXAS E EMOLUMENTOS.	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros.
			3.3.90.91.12	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais.
			3.3.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativos ao grupo 3 – Outras Despesas Correntes. As despesas de exercícios anteriores são definidas pelo art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.92.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – PENSÕES	Despesas de exercícios anteriores relativas às pensões.	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.92.02	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Despesas de exercícios anteriores relativas à contratação por tempo determinado, conforme descrito no código 3.3.90.04.00	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a fim de possibilitar a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrativos contábeis.
3.3.90.92.03	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC.	Despesas de exercícios anteriores relativas à outros benefícios previdenciários, conforme descrito no código 3.3.90.05.00	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
3.3.90.92.04	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Despesas de exercícios anteriores relativas à outros benefícios assistenciais.	3.3.91.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
3.3.90.92.05	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – DIÁRIAS – PESSOAL CML	Despesas de exercícios anteriores relativas à diárias – pessoal civil, conforme descrito no código 3.3.90.14.00	3.3.91.39.10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Serviços de conservação e manutenção de bens imóveis, tais como: pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e electricista, conservação e substituição de peças e instalações em elevadores, sistemas de refrigeração e iluminação, incineradores, sistemas de comunicação e despesas com consertos ou conservação em geral.
3.3.90.92.06	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – MATERIAL DE CONSUMO	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com material de consumo, conforme descrito no código 3.3.90.30.00	3.3.91.39.14	LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	Aluguel ou arrendamento de imóveis; despesas de condomínio; tributos e outras despesas relacionadas com a locação.
3.3.90.92.07	DESPESA EXERCÍCIOS ANTERIORES – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	3.3.91.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativos ao grupo 3 – Outras Despesas Correntes. As despesas de exercícios anteriores são definidas pelo art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3.3.90.92.08	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com materiais de distribuição gratuita, conforme descrito no código 3.3.90.32.00	3.3.91.92.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativos ao grupo 3 – Outras Despesas Correntes. As despesas de exercícios anteriores são definidas pelo art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3.3.90.92.09	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Despesas de exercícios anteriores relativas a passagens e despesas com locomoção, conforme descrito no código 3.3.90.33.00	3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.92.10	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Despesas de exercícios anteriores relativas a serviços de consultoria, conforme descrito no código 3.3.90.35.00	3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.92.11	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Despesas de exercícios anteriores referentes a outros serviços de terceiros – pessoa física, conforme descrito no código 3.3.90.36.00.	3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.92.12	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas de exercícios anteriores referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme descrito no código 3.3.90.39.00.	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
3.3.90.92.13	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Despesas de exercícios anteriores relativas a auxílio alimentação, conforme descrito no código 3.3.90.46.00.	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
3.3.90.92.14	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com obrigações tributárias e contributivas, conforme descrito no código 3.3.90.47.00.	4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.92.15	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	Despesas de exercícios anteriores com outros auxílios financeiros a pessoas físicas, conforme descrito no código 3.3.90.48.00.	4.4.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.92.16	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – AUXÍLIO TRANSPORTE	Despesas de exercícios anteriores provenientes de auxílio transporte, conforme descrito no código 3.3.90.49.00.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
3.3.90.92.17	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEPÓSITO COMPULSÓRIO	Despesas de exercícios anteriores provenientes de depósito compulsório, conforme descrito no código 3.3.90.67.00.	4.4.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
3.3.90.92.18	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas de exercícios anteriores provenientes de indenizações e restituições, conforme descrito no código 3.3.90.93.00.	4.4.90.39.02	OUTROS INVESTIMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Investimentos com estudos e projetos na área de comunicação de dados, prestados por pessoa jurídica.
3.3.90.92.19	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES – APOSENTADORIAS E REFORMAS	Despesas de exercícios anteriores provenientes de aposentadorias e reformas.	4.4.90.39.03	PROJETOS INVESTIMENTOS EM BENS MÓVEIS	Despesas com estudos e projetos para manutenção e reparos de bens moveis.
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.4.90.39.04	PROJETOS INVESTIMENTOS EM BENS IMÓVEIS	Despesas com estudos e projetos para realização de reparos e manutenção de bens imóveis.
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.			

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

## CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
4.4.90.39.05	PROJETOS INVESTIMENTOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA	Despesas com investimento em projetos de Infraestrutura.	4.4.90.52.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/ESPORTES E DIVERSÕES	Despesas orçamentárias com a aquisição de instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esporte, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	4.4.90.52.05	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador e afins.
4.4.90.51.01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO	Início, prosseguimento e conclusão de obras, pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização de obras.	4.4.90.52.06	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista que constitua documentário, livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.51.02	AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODIFICAÇÃO	Melhoria em obra já concluída, inclusive com sua previsão de reajustamento.	4.4.90.52.07	DISCOTECAS E FILMOTECAS	Despesas orçamentárias com a aquisição de discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio ou vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.51.03	INSTALAÇÕES	Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, compactador de lixo, etc.	4.4.90.52.08	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Despesas orçamentárias com a aquisição de materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, inclusive de inspeção não invasiva de cargas e bagagens, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda guarita, cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão, scanner por Raios – X, detector de metais e afins.
4.4.90.51.04	EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO	Despesas inerentes à execução de obras contratadas.	4.4.90.52.09	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	Despesas Orçamentárias com a aquisição de todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.51.05	CUSTOS DE INVESTIMENTOS PARA TERCEIROS	Despesas decorrentes de benfeitorias, que posteriormente serão incorporadas ao patrimônio de outra pessoa jurídica.	4.4.90.52.10	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	Despesas orçamentárias com a aquisição de qualquer máquina aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.51.06	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Pessoal temporário não pertencente ao quadro de pessoal da entidade e necessários à realização de obras.	4.4.90.52.11	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina hidrelétrica e afins.
4.4.90.51.07	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Despesas com reforma, ampliação e construção de prédios públicos.	4.4.90.52.12	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costureira de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptora de páginas e afins.
4.4.90.51.08	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	Despesas com reforma, ampliação e construção de unidade de ensino, tais como: escolas, creches, etc.			
4.4.90.51.09	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Despesas com reforma, ampliação e construção de Unidades de Saúde, Hospitais, Pronto Socorro, etc.			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	São bens que em razão de sua utilização não perdem sua identidade física e constituem meio para produção de outros bens e serviços.			
4.4.90.52.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Despesas orçamentárias com a aquisição de todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.			
4.4.90.52.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Despesas orçamentárias com a aquisição de todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves, embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.			
4.4.90.52.03	APARELHOS UTENSÍLIOS MÉDICO – ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	Despesas orçamentárias com a aquisição de qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalção, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticação, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiógrafo, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial, esfigmomanômetro, megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.			

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
4.4.90.52.13	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	4.4.90.52.19	MOBILIÁRIO EM GERAL	Despesas orçamentárias com a aquisição de móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão tipo atendimento, banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipchart, guarda-louça, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV e vídeo, suporte para bandeira mastro, vitrine e afins.
4.4.90.52.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTOS DE DADOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza e de materiais que sejam considerados suprimentos de TI, com durabilidade superior a dois anos, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	4.4.90.52.20	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	Despesas orçamentárias com a aquisição de objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52.15	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Despesas orçamentárias com a aquisição de todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo de mesa, caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador, exceto de mesa, máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz luminária de mesa, régua de precisão, régua T, relógio protocolar e afins.	4.4.90.52.21	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	Despesas orçamentárias com a aquisição de animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.90.52.16	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	4.4.90.52.22	VEÍCULOS DIVERSOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de veículos não classificados em subelementos específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52.17	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	4.4.90.52.23	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Despesas orçamentárias com a aquisição de materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes primeira instalação, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52.18	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	Despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	4.4.90.52.24	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, veículo coletor de lixo e afins.
			4.4.90.52.25	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	Despesas orçamentárias com a aquisição de acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota e afins.
			4.4.90.52.26	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e sistema de proteção e Defesa Civil.
			4.4.90.52.27	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas Orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
			4.4.90.61.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas Orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
			4.4.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
			4.4.90.65.01	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
			4.4.90.91.00	SETENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 4 – investimentos.
			4.4.90.91.01	SETENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 4 – investimentos, nas operações que envolviam a aquisição de bens incorporados ao patrimônio.
			4.4.90.91.02	SEQUESTROS E ARRESTOS	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de constrição de bens do município.
			4.4.90.91.03	GUIAS DE RECOLHIMENTO E DEPÓSITOS JUDICIAIS, TAXAS E EMOLUMENTOS	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros, nas operações que envolviam a aquisição de bens incorporados ao patrimônio.

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017

## CLASSIFICADOR DE DESPESAS – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Vigência a partir do exercício de 2018 (01/01/2018)

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
4.4.90.91.04	PRECATORIOS JUDICIAIS	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais, nas operações que envolviam a aquisição de bens incorporados ao patrimônio.	4.5.90.63.01	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
4.4.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamentos de exercícios anteriores relativas ao grupo 4 – investimentos.	4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.4.90.92.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamentos de exercícios anteriores relativas ao grupo 4 – investimentos.	4.5.90.64.01	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.65.01	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.4.90.93.03	MULTAS E JUROS	Despesas decorrentes de multas e juros incidentes sobre as obrigações principais, resultantes de pagamento em atraso ou descumprimento de cláusulas contratuais junto a fornecedores contratados pela administração pública.	4.5.90.67.01	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.4.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Para pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.
4.4.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.	4.5.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	Para pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.
4.4.91.39.01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.	4.5.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.
4.4.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.92.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.
4.4.91.93.01	INDENIZAÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.91.93.02	RESTITUIÇÕES	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas quando a operação não importe aumento do capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas.	4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍMIDA	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com aquisição de bens imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍMIDA CONTRATUAL RESGATADO	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.5.90.61.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com aquisição de bens imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍMIDA CONTRATUAL RESGATADO – INTERNA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.5.90.61.02	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO	Despesas com aquisição de imóveis mediante desapropriação de imóveis para fins diversos. Não inclui as desapropriações que fazem parte de projeto de obras.			
4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	Despesas com aquisição de bens destinados a venda futura.			
4.5.90.62.01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	Despesas com aquisição de bens destinados a venda futura.			
4.5.90.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.			

# Consumidor

**defenda seus direitos**

**Rua Moreira da Fonseca, Centro**  
**(ao lado da Secretaria de Educação)**



PROCON

segunda a sexta

12h30 às 18h

Tel: 2246-8472

2246-8473

2246-8474